



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 02/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara Municipal,
Quitandinha – PR.**

Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO
Data: 13 / 01 / 22 10:47 h
THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Secretaria Administrativa

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Renovando à Vossas Excelências meus mais sinceros votos de apreço, cumprimentando-os na figura de seu Presidente, através do presente, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, encaminho a Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que se destina um desconto de 15% (quinze por cento) sobre a taxa de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos, a que se referem os arts. 240 e 243 da Lei 370/1996 (Código Tributário Municipal) e sobre a taxa de licenciamento de veículo de taxi, prevista no art. 11, §2º, da Lei Municipal 1.014/2016, como forma de minimizar os efeitos deletérios ao comércio em geral causados pela Pandemia COVID-19, sobretudo agora, com o aumento exponencial de casos decorrentes da variante Ômicron e do cenário de incertezas por ela acarretado, além de estimular a retomada da economia.

Neste sentido, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo, ainda, que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, como me autoriza a Lei Orgânica Municipal e conforme o art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos acima indicados, tendo em vista, sobretudo, à proximidade da data prevista para o vencimento das referidas exações tributárias, bem assim a necessidade de planejamento dos nossos comerciantes e prestadores de serviços; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Sem mais, reafirmo à Vossas Excelências meus protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, certos da compreensão e prestatividade desta Casa de Leis na busca e na satisfação do interesse público, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 12 de janeiro de 2022


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o desconto de 15% (quinze por cento) no exercício de 2022 aos contribuintes da taxa de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos e na taxa de licenciamento de veículos destinados à execução de serviço de táxi.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o desconto de 15% (quinze por cento) no exercício de 2022 para o pagamento, em parcela única, até a data do vencimento, dos seguintes tributos:

I – taxa de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos, a que se referem os arts. 240 e 243 da Lei 370/1996 (Código Tributário Municipal); e

II – taxa de licenciamento de veículo de taxi, prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal 1.014/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000
CNPJ: 76.002.674/0001-97
Telefones: (41) 623-1231 •
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI nº 02 de 12/01/2022 que em Sumula: “Autoriza o desconto de 15% no exercício de 2022 aos contribuintes de taxa de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos e na taxa de licenciamento de veículo destinados a execução de serviço de taxi”

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O impacto se revela pela concessão de 15% (quinze por cento), de desconto aos contribuintes que quitarem em parcela única, ate a data do vencimento, a taxa de verificação de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos e a taxa de verificação de licença para localização e funcionamento dos serviços de taxi, relativas ao exercício de 2021.	Deverá ser alocado na elaboração nos orçamento dos próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pela concessão de desconto de 15% sobre as taxas acima descritas, no exercício atual, impactos estes perfeitamente suportáveis .	
Renúncia de Receita	O presente projeto não configura Renúncia de Receita, pois o desconto abrange todos os contribuintes, em caráter geral, das referidas Taxas conforme § 1º do art. 14 da LRF.	

* LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LEI 101/2000.

Da Renúncia de Receita Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

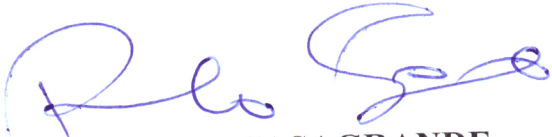
Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

condições: I... II... § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Quitandinha, 12 de janeiro de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do § 1º do art. 14 e inciso II do art. 16 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que : PROJETO DE LEI nº 02 de 12/01/2022 que em Sumula: “Autoriza o desconto de 15% no exercício de 2022 aos contribuintes de taxa de licença para localização e funcionamento de empresas e autônomos e na taxa de licenciamento de veículo destinados a execução de serviço de taxi”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, não configurando Renúncia de Receita por tratar de desconto em caráter geral.

Quitandinha, 12 de janeiro de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1